



## EDITAL Nº 009/2012/PROEC PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – CONVÊNIO UNEMAT / FAPEMAT

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso e nas Resoluções Nº. 036/2000-CONEPE, Nº. 09/2007 *ad referendum* do CONSUNI, homologada pela Resolução 024/2007-CONSUNI e Nº. 193/2004-CONEPE, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção de acadêmicos para **50 (cinquenta)** bolsas de extensão universitária, convênio **UNEMAT / FAPEMAT**, mediante os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital e aprovado pela **Portaria Nº. 1635/2012**.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A seleção dos bolsistas será regida por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC por intermédio da Comissão Específica de Avaliação e Bancas Avaliadoras.

**1.2.** A seleção de bolsistas de que trata este Edital será realizada por meio de duas etapas distintas, a saber:

**1.2.1. Primeira Etapa:** Solicitação de bolsas de extensão universitária à PROEC, pelo coordenador do projeto de extensão através de requerimento (**Anexo I**), a serem avaliadas pela Comissão Avaliadora.

**1.2.2. Segunda Etapa:** Apreciação pela Banca Avaliadora, do histórico escolar e plano de trabalho do candidato à bolsa de extensão universitária.

**1.3.** A divulgação do resultado de todas as etapas deste Edital é de competência exclusiva da PROEC e será feita pela Internet, através do endereço eletrônico [www.unemat.br/proec](http://www.unemat.br/proec) e nos locais de realização das inscrições.

**1.4.** É de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto e do candidato à bolsa, adquirir todas as informações referentes ao processo seletivo.

**1.5.** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

# UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso  
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº. 1095 Bairro Cavalhada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000  
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br)



## 2. DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

Ord.	Atividades do Processo Seletivo	Período
01	Abertura e divulgação do Edital	03/09/2012
02	Solicitação de concessão de bolsa pelo coordenador do projeto de extensão <b>(Anexo I)</b>	Até 06/09/2012
03	Divulgação dos projetos de extensão contemplados com bolsa neste Edital	12/09/2012
04	Inscrição dos candidatos à bolsa no departamento/unidade de origem do projeto	14 a 19/09/2012
05	Seleção dos bolsistas inscritos pelas respectivas Bancas Avaliadoras	20/09 e 21/09/2012
06	Encaminhamento do resultado à PROEC	24/09/2012
07	Divulgação do resultado preliminar pela PROEC	26/09/2012
08	Solicitação de recurso ao presidente da Banca Avaliadora <b>(Anexo VIII)</b>	27/09/2012
09	Análise e resultado do recurso (se houver)	28/09/2012
10	Divulgação do resultado final do processo seletivo	02/10/2012
11	Protocolo de documentos para contrato do bolsista no departamento/unidade de vinculação do projeto	Até 05/10/2012
12	Encaminhamento dos processos dos candidatos aprovados à PROEC	Até 11/10/2012
13	Vigência da bolsa	De acordo com o termo da FAPEMAT

## 3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

**3.1.** Para a seleção dos projetos de extensão de que trata este Edital, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC criará uma Comissão Avaliadora específica para avaliar as solicitações de concessões de bolsa.

**3.2.** A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora, tendo como base as atividades propostas nos projetos de extensão, e a justificativa apresentada pelo coordenador do projeto no requerimento de concessão de bolsa.





**3.3.** A lista de projetos contemplados com bolsa de extensão universitária e número de vagas de cada um deste estará disponível na página da PROEC: ([http://www.unemat.br/proec/?link=editais\\_andamento](http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento));

#### **4. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO**

**4.1.** Este Edital prevê a seleção de **50 (cinquenta)** bolsas de extensão universitária, distribuídas na Sede Administrativa e nos *Campi da* Universidade do Estado de Mato Grosso, em conformidade com os projetos de extensão aprovados e institucionalizados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC e, contemplados com a bolsa de extensão universitária prevista neste Edital.

**4.2.** Poderá ser concedido até 02 (duas) bolsas por projeto.

**4.3.** As inscrições dos candidatos à bolsa de extensão universitária serão realizadas na unidade de vinculação do projeto de extensão de interesse do candidato, no horário das **08 às 12h00 e 14 às 17h00**.

**4.4.** O valor da remuneração pela bolsa é de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, cujo pagamento será efetuado pela **FAPEMAT** através de depósito em conta corrente do bolsista, em qualquer agência bancária;

**4.5.** A carga horária de trabalho do bolsista é de **20 (vinte)** horas semanais.

#### **5. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO**

**5.1.** O coordenador de projeto de extensão da UNEMAT deverá ser Professor, Profissional Técnico da Educação Superior (PTES) ou Acadêmico da UNEMAT;

**5.1.2.** O acadêmico que for coordenador de projeto poderá pleitear bolsa de extensão para si, porém, não terá direito a outros bolsistas vinculados ao Projeto de Extensão;

**5.1.2.1.** Caso o acadêmico-coordenador do projeto se interesse em ser bolsista extensão, todo o trâmite de solicitação e seleção deverá ser conduzido pelo professor orientador do projeto, seguindo o disposto no presente Edital e seus anexos;

**5.2.** Ter projeto institucionalizado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e que tenha vigência durante todo o período de concessão da bolsa, ou que tenha possibilidade de prorrogação de acordo com o Edital a que o projeto esteja vinculado;

**5.3.** Não ter pendências nesta Pró-Reitoria, motivo de desclassificação automática do processo seletivo deste Edital.

**UNEMAT**

Universidade do Estado de Mato Grosso  
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº.1095 Bairro Cavalhada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000  
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: proec@unemat.br



**5.4.** Não estar afastado para cursar programa de pós-graduação ou qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa;

**5.4.1.** No caso de afastamento para qualificação e, havendo interesse em continuar coordenando o projeto, o coordenador deverá comprovar a disponibilidade para o desempenho das ações propostas no projeto, junto a PROEC.

**5.5.** Encaminhar a solicitação de concessão de até 02 (duas) Bolsas de Extensão Universitária por projeto à PROEC (**Anexo I**), pelo e-mail: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br);

**5.6.** A solicitação que não atender aos requisitos e prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente eliminada.

## **6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**6.1.** O candidato à bolsa de extensão universitária da UNEMAT deverá atender aos seguintes requisitos para efetivar a sua inscrição:

**6.1.1.** Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNEMAT;

**6.1.2.** Não ficar de dependência durante o período de vigência da bolsa;

**6.1.3.** Apresentar atestado de matrícula e histórico escolar no início do semestre letivo subsequente ao início da bolsa, como forma de comprovação de não dependência;

**6.1.4.** Dedicar-se e comprometer-se com as atividades do projeto;

**6.1.5.** Ser acadêmico do 2º (segundo) ao 7º (sétimo) semestre de um curso de graduação; no caso dos cursos de 4 (quatro) anos de duração, e do 2º (segundo) ao 9º (nono) semestre para os cursos de 5 (cinco) anos de duração, no semestre 2012/2;

**6.1.6.** Não possuir vínculo empregatício;

**6.1.7.** Não estar inadimplente com as bibliotecas dos *campi* da UNEMAT;

**6.1.8.** Não possuir débito junto à PROEC, como: relatório final e listas de frequência;

**6.1.9.** Apresentar mensalmente lista de frequência e relatório ao final da vigência da bolsa. Os referidos documentos estão disponíveis na página (<http://www.unemat.br/proec/link=formularios>);

**6.1.10.** Ter conta corrente em qualquer agência bancária.



---

## 7. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

- 7.1. Requerimento de inscrição (**Anexo II**) rigorosamente preenchido;
- 7.2. Plano de trabalho e cronograma de atividades (**Anexo III**), vinculados ao projeto que estiver pleiteando a bolsa e apresentar caráter extensionistas bem definido;
- 7.3. Declaração de inexistência de Vínculo Empregatício, (**Anexo IV**), devidamente preenchida e assinada;
- 7.4. Barema preenchido (**Anexo V**), exceto o item - Plano de Trabalho. Em caso de preenchimento inadequado, confuso ou sem a devida comprovação terá o item desconsiderado.
- 7.5. Termo de Compromisso (**Anexo VI**), devidamente preenchido e assinado;
- 7.6. Ficha cadastral devidamente preenchida (**Anexo IX**);
- 7.7. Cópia do currículo lattes atualizado.
- 7.8. Cópia do atestado de matrícula expedido pela Secretaria Acadêmica;
- 7.9. Declaração atualizada de adimplência junto à biblioteca central e/ou setorial;
- 7.10. Cópia do histórico escolar atualizado;
- 7.11. Formulários utilizados pela **FAPEMAT**, devidamente preenchidos.

**Nota:** Os documentos requeridos (anexos) estão disponíveis na página (<http://www.unemat.br/proec/link=formularios>).

## 8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 8.1. A seleção dos bolsistas de que trata este Edital, será realizada por uma Banca Avaliadora, sendo que esta desenvolverá as atividades no departamento ou unidade de vinculação do projeto.
- 8.2. A Banca Avaliadora será constituída por 03 (três) membros:
  - 8.2.1. Pelo coordenador do projeto, sendo este o presidente da mesma ou por um professor indicado pelo coordenador para presidir a banca;
  - 8.2.2. Por dois professores, indicado pelo coordenador do projeto;
  - 8.2.3. No caso do coordenador do projeto ser um profissional técnico do ensino superior - PTES, a Banca Avaliadora será composta pelo coordenador do projeto, sendo este o presidente da mesma e por 02 (dois) membros indicados pelo coordenador do projeto;
  - 8.2.4. No caso do coordenador do projeto ser um acadêmico e o mesmo pleitear bolsa de extensão, a Banca Avaliadora será composta pelo professor orientador



do projeto, sendo este o presidente da mesma e por 02 (dois) membros indicados pelo mesmo.

**8.3. A Banca Avaliadora deverá:**

**8.3.1.** Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção; avaliar o barema apresentado pelo candidato; avaliar o plano de trabalho dos inscritos;

**8.3.2.** Preencher a Ata de Seleção (**Anexo VII**), contendo prioritariamente a ordem dos aprovados, classificados e desclassificados e assinar todos os documentos utilizados no processo seletivo;

**8.3.3.** Encaminhar a Ata de Seleção (**Anexo VII**) para o e-mail: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br), para publicação e divulgação do resultado final pela PROEC;

**8.3.4.** Encaminhar ao departamento ou unidade de vinculação do projeto – toda documentação utilizada no processo seletivo, para confecção do processo de contratação do(s) candidato(s) selecionado(s);

**8.3.5.** Realizar demais procedimentos para a seleção do(s) candidato(s).

**8.4.** O processo que não atender os prazos estabelecidos e documentação exigida por este Edital estará automaticamente eliminado;

**8.5.** A avaliação dos planos de trabalho deverá ser realizada na data prevista neste Edital;

**8.6.** A Banca Avaliadora deverá avaliar o plano de trabalho somente dos candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 6,00 (seis) no barema;

**8.7.** Na apreciação do plano de trabalho serão considerados os seguintes critérios:

I - Coerência dos objetivos (geral e específicos);

II – Análise da justificativa;

III - Adequação do plano de trabalho com as atividades do projeto;

IV - Adequação do cronograma de atividades;

V - Uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa.

**8.8.** A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir ao candidato, nota entre 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, nesta etapa.

**8.9.** A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para esta etapa.

**8.10.** A Banca Avaliadora deverá preencher o (**Anexo V**) deste Edital, para cada candidato.



**8.11.** Estará eliminado do processo de seleção o candidato que obtiver pontuação final inferior a 6,00 (seis) em qualquer um dos itens do Barema.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** Os candidatos inscritos à seleção de bolsa extensão terão sua Pontuação Final (PF) no barema, pela seguinte fórmula: **PFB = PFH + PPT** em que:

**PFB** = Pontuação Final no Barema;

**PFH** = Pontuação Final no Histórico Escolar;

**PPT** = Pontuação Final no Plano de Trabalho.

**9.2.** Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF);

**9.3.** O resultado será publicado de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: APROVADO, CLASSIFICADO e DESCLASSIFICADO;

**9.4.** Será(ão) considerado(s) “aprovado(s)” o(s) candidato(s) que obtiver(em) maior pontuação final, de acordo com o número de vagas;

**9.5.** Será(ão) considerado(s) “classificado(s)” o(s) candidato(s) que satisfizer (em) todos os critérios de seleção, porém estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis;

**9.6.** Será(ão) considerado(s) “desclassificado(s)” o(s) candidato(s) que se enquadrar (em) em qualquer uma das seguintes situações:

**9.6.1.** Obtiver (em) pontuação inferior a 6,00 (seis) no histórico escolar e/ou no plano de trabalho;

**9.6.2.** Não entregar (em) o plano de trabalho;

**9.6.3.** Não atender (em) aos requisitos descritos nos itens 6.0 e 7.0 deste Edital e respectivos subitens.

**9.7.** Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver na seguinte ordem:

**9.7.1.** Maior nota no plano de trabalho;

**9.7.2.** Maior nota no histórico escolar;

**9.7.3.** Maior idade

**9.8.** A PROEC manterá uma relação geral dos bolsistas classificados como cadastro reserva, os quais poderão ser contratos mediante o surgimento de vagas.

**9.8.1.** Para a contratação de bolsista do cadastro reserva, o coordenador do projeto deverá formalizar a solicitação à PROEC.



**9.8.2.** Caso os projetos contemplados com bolsas por este Edital não possuam acadêmicos classificados, e venha a ter vacância de vaga, o coordenador do projeto poderá solicitar à PROEC, em caráter de excepcionalidade, a seleção de um novo bolsista.

**9.8.3.** A substituição de bolsistas somente é permitida antes de decorridos seis meses de vigência da bolsa.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**10.1.** É de competência exclusiva da PROEC a divulgação dos resultados do processo seletivo de bolsas de extensão, previsto neste Edital.

**10.2.** A PROEC publicará em sua página na Internet ([http://www.unemat.br/proec/?link=editais\\_andamento](http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento)), o resultado preliminar da seleção por meio de uma listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, por projeto, em ordem classificatória de pontos decrescente.

**10.3.** Após a publicação do resultado pela PROEC, o (a) coordenador (a) do projeto deverá retirar no site da UNEMAT cópia do mesmo e afixá-lo em local de fácil visualização aos acadêmicos do curso.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Caberá recurso ao presidente da Banca Avaliadora contra:

a) Resultado do Plano de Trabalho.

**11.2.** Após a divulgação, o candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado.

**11.3.** O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o **(Anexo VIII)** deste Edital, disponibilizado na página (<http://www.unemat.br/proec/link=formularios>) e protocolá-lo no departamento ou unidade de vinculação do projeto que está pleiteando a bolsa.

**11.4.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**11.5.** As alterações de pontuações de candidatos no plano de trabalho, que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico ([http://www.unemat.br/proec/?link=editais\\_andamento](http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento)).

**11.6.** O impetrante terá 01 (um) dia útil subsequente ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão.

**UNEMAT**

Universidade do Estado de Mato Grosso  
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº. 1095 Bairro Cavalhada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000  
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br)





11.7. A decisão final da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT/PROEC, por meio das Bancas Avaliadoras será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas de extensão universitária a que se refere este Edital.

12.2. A PROEC publicará em sua página na Internet ([http://www.unemat.br/proec/?link=editais\\_andamento](http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento)), o resultado final da seleção por meio de uma listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, por projeto de extensão, em ordem classificatória de pontos decrescente.

12.3. Após a publicação deste resultado, pela PROEC, o (a) coordenador (a) do projeto deverá retirar através do site da UNEMAT cópia do mesmo e afixá-lo em local de fácil visualização aos acadêmicos do curso.

## 13. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

13.1. A contratação do acadêmico para a bolsa de extensão universitária reger-se-á pelas Resoluções nº. 009/2007 *Ad referendum* do CONSUNI, homologada pela Resolução 024/2007-CONSUNI e Resolução nº. 193/2004-CONEPE e demais normas institucionais pertinentes.

13.2. Serão convocados a assumirem as vagas dos projetos de extensão de cada unidade, os candidatos de situação final “aprovado”.

13.2.1. Os candidatos de situação final “classificado” comporão um cadastro reserva e poderão ser convocados a assumirem vagas que, por ventura, surgirem durante os seis meses iniciais da bolsa.

13.3. Os acadêmicos aprovados deverão apresentar nas respectivas unidades, após a publicação do resultado final, **cópias dos seguintes documentos** para o procedimento de contratação:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título eleitoral,
- Certidão de Reservista (masculino);
- Comprovante de residência (conta de telefone, água, energia) recente;



- Comprovante de conta corrente em qualquer agência bancária;
- Pis/Pasep (com data de expedição).
- **Obs.:** Caso o candidato não possua o Pis/Pasep, deverá apresentar o nº. do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) que pode ser feito pela internet.

**13.4.** Os departamentos ou unidades de vinculação do projeto de extensão deverão encaminhar à PROEC, em forma de processo individual, toda a documentação que foi exigida para inscrição do candidato e a utilizada no processo de seleção, bem como os documentos do item 13.3 desse Edital, necessários para a contratação do candidato aprovado;

**13.5.** O bolsista terá até a data de **05/10/2012** para protocolar no departamento ou unidade de vinculação do projeto toda a documentação exigida para a efetivação do contrato, sob pena de perder o direito a bolsa e ser substituído pelo próximo classificado.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O bolsista selecionado será autorizado a iniciar suas atividades somente após a assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista encaminhado pela FAPEMAT.

**14.2.** A data de início da bolsa será definida no Termo de Compromisso da FAPEMAT e assinado pelo bolsista.

**14.3.** A data de encerramento das bolsas previsto neste Edital, será em **30/08/2013**.

**14.4.** Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Cáceres-MT, 03 de setembro de 2012.

**Prof<sup>a</sup>. Juliana Vitória Vieira Mattiello Silva**

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

PROEC/UNEMAT

**UNEMAT**

Universidade do Estado de Mato Grosso  
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº.1095 Bairro Cavalhada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000  
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: proec@unemat.br